



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 122, de 23 de maio de 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo400.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos1.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais500.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo400.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil2.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo1.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais300.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos600.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o artigo 1º os seguintes:

Cr\$ 4.500.000,00 pelo superávit do exercício financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 1990; de Cr\$ 10.000.000,00 será pelo excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo terceiro no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de maio de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL